



## LEI N.º 1.998, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**III** - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 42.942.149,65 (Quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS**

<b>Código da Receita</b>	<b>Especificação</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>42.925.545,40</b>	<b>3.380.000,00</b>	<b>46.305.545,40</b>
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contr. De Melhoria	3.739.452,00		3.739.452,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Rec. Contribuições	1.000.000,00	870.000,00	1.870.000,00

#### **BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
CNPJ: 91.693.308/0001-60  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

1.3.0.0.00.0.0.00	Rec. Patrimonial	741.271,00	2.450.000,00	3.191.271,00
1.4.0.0.00.0.0.00	Rec. Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0.00	Rec. Industriais			
1.6.0.0.00.0.0.00	Rec. Serviços	1.161.910,00		1.161.910,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transf. Correntes	36.184.516,40		36.184.516,40
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Rec. Corr.	98.396,00	60.000,00	158.396,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>178.519,05</b>		<b>178.519,05</b>
2.1.0.0.00.0.0.00	Oper. De Crédito			
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	10.000,00		10.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00	Empr. Concedidos			
2.4.0.0.00.0.0.00	Transf. De Capital	168.519,05		168.519,05.
2.9.0.0.00.0.0.00	Outras Rec Capital			
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.049.000,00</b>	<b>2.049.000,00</b>	
7.2.0.0.00.0.0.00	Rec. Contribuições		1.347.000,00	1.347.000,00
7.3.0.0.00.0.0.00	Rec. Patrimonial			
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Rec. Corr.		702.000,00	702.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>				
8.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens			
8.3.0.0.00.0.0.00	Empr. Concedidos			
8.9.0.0.00.0.0.00	Outras Rec Capital			
<b>(-) Deduções da Receita</b>		<b>5.525.914,80</b>	<b>-65.000,00</b>	<b>-5.590.914,80</b>
<b>T O T A L</b>		37.578.149,65	5.364.000,00	42.942.149,65

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 42.942.149,65 (Quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo:

**I** – No Orçamento Fiscal, em R\$ 37.758.149,65 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e sessenta e cinco centavos);

**II** – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.364.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Código da Despesa	Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>33.425.093,79</b>	<b>4.672.500,00</b>	<b>38.097.593,79</b>

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
CNPJ: 91.693.308/0001-60  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.244.212,00	4.591.500,00	19.835.712,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	80.000,00		80.000,00
	Outras Despesas Correntes			
3.3.00.00.00.00.00		18.100.881,79	81.000,00	18.181.881,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.281.702,80</b>	<b>5.000,00</b>	<b>3.286.702,80</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.979.702,80	5.000,00	2.984.702,80
4.5.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	301.000,00		301.000,00.
<b>RESERVA DO R P P S</b>			<b>686.500,00</b>	<b>686.500,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>871.353,06</b>		<b>871.353,06</b>
<b>T O T A L</b>		<b>37.578.149,65</b>	<b>5.364.000,00</b>	<b>42.942.149,65</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.983, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III**  
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**a)** anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.983/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

**b)** incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

**c)** excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada,



compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**Art. 8º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

**I** - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

**III** - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

### **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

**Art. 10** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 12** Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.983/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
CNPJ: 91.693.308/0001-60  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 13** O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), por Decreto Municipal.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se, e Publique-se:*

*Data Supra.*

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.